

DECRETO Nº 4.155, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Yasuko Ito e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de *Yasuko Ito*, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello s/nº, Quadra B, Lote 03, Loteamento denominado Veneza Paulista, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1376801, referente ao parcelamento no exercício de 2007;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 2005 e 2006 parcelados no exercício financeiro de 2007, relativo ao imóvel urbano localizado na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello s/nº, Quadra B, Lote 03, Loteamento denominado Veneza Paulista, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1376801 (código 010305).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de fevereiro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

